



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1680A

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Rua José Maria Sanches, 539, Centro

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1680A

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.125, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art.1º- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3437, de 16 de agosto de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 01 de agosto de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1680A

Página 3 de 17



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(Decreto nº 7.125/2025)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	01 02	Corpo de Bombeiro			
Ficha:	74	04.122.0003.2004.0000	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOM	260,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	02 01	Ensino Infantil			
Ficha:	127	12.365.0071.2200.0000	ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE-	14.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	03 01	F.M.S.			
Ficha:	432	10.302.0014.2019.0000	PROGRAMA CAPS	1.634,94	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	07 01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana			
Ficha:	708	15.452.0025.2030.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOB	567.652,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha:	966	15.451.0025.1132.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOB	21.429,29	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	13 00	Departamento de Trânsito			
Ficha:	959	26.782.0032.2038.0000	EDUCAÇÃO NO TRANSITO	12.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					616.976,23

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	01 02	Corpo de Bombeiro			
Ficha:	70	04.122.0003.2004.0000	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOM	-260,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	02 01	Ensino Infantil			
Ficha:	146	12.365.0072.2200.0000	ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE- C	-14.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	03 01	F.M.S			
Ficha:	434	10.302.0014.2019.0000	PROGRAMA CAPS	-1.634,94	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	07 01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana			
Ficha:	706	15.452.0025.2030.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBI	-23.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha:	722	15.452.0025.2059.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBI	-21.429,29	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	968	15.451.0070.1016.0000	CONVÊNIOS, Emendas (Estaduais e F	-544.652,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	13 00	Departamento de Trânsito			
Ficha:	841	26.782.0032.2038.0000	EDUCAÇÃO NO TRANSITO	-12.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-616.976,23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1680A

Página 4 de 17



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 7.126, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, o disposto no Memorando nº 6.420/2025, procedente da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, que solicita a substituição de membro do Conselho Municipal de Saúde - CMS;

CONSIDERANDO, o dever de obediência ao princípio da legalidade estampado no art. 37 da CF/88, art. 111 da CE e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência contida no art. 69, incisos III e VIII, da LOM.

D E C R E T A

Art. 1º- O inciso I, alínea “h”, do artigo 1º do Decreto nº 6.927 de 18/10/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I- REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

h) Titular: Sandra Regina Poletto Bezerra; **Suplente:** Eulina Molina;”

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a do Decreto nº 6.927/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 04 de agosto de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1680A

Página 5 de 17



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 7.127, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, o disposto no Memorando nº 6.497/2025, procedente da Casa dos Conselhos, que solicita a substituição de membros do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT;

CONSIDERANDO, o dever de obediência ao princípio da legalidade estampado no art. 37 da CF/88, art. 111 da CE e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência contida no art. 69, incisos III e VIII, da LOM.

D E C R E T A

Art. 1º- O inciso I, alínea “a”, item 1, do artigo 1º do Decreto nº 6.959 de 03/12/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I- REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Departamento Municipal de Cultura:

1) Titular: SIMONE LEITE; Suplente: DRIELI MENDONÇA;”

Art. 2º- O inciso II, alínea “a”, do artigo 1º do Decreto nº 6.959 de 03/12/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II- REPRESENTANTE DE GRUPOS MUSICAIS:

a) Titular: MARIA RITA MELO BARCELOS; Suplente: FELIPE BARBOZA RODRIGUES;”

Art. 3º- O inciso IV, alínea “a”, do artigo 1º do Decreto nº 6.959 de 03/12/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV- REPRESENTANTE DA ESCOLA DE SAMBA “UNIDOS DA VILA ALEGRETE”:

a) Titular: ULISSES VERLY; Suplente: RODRIGO DE OLIVEIRA;”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1680A

Página 6 de 17



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as dos Decretos nº 6.959/2024 e nº 7.032/2025.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 05 de agosto de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1680A

Página 7 de 17



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 7.128, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, o disposto no Memorando nº 1.539/2025, procedente da Casa dos Conselhos, que solicita a substituição de membro do Conselho Municipal de Educação - COMED;

CONSIDERANDO, o dever de obediência ao princípio da legalidade estampado no art. 37 da CF/88, art. 111 da CE e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência contida no art. 69, incisos III e VIII, da LOM.

D E C R E T A

Art. 1º- O inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 6.853 de 07/06/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI - REPRESENTANTE DO CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE): Titular: CLAUDIA DOS SANTOS PEIXOTO; Suplente: SEBASTIÃO C. DOS SANTOS FILHO;”

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as dos Decretos nº 6.853/2024, nº 6.875/2024 e nº 7.010/2025.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 05 de agosto de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1680A

Página 8 de 17



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 7.129, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.779, de 06/08/1991, que institui o Fundo Municipal de Saúde, cadastrado no CNPJ sob nº 10.401.857/0001-77;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica designada como Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Martinópolis, KAREN NAMIE SAKATA SO, Secretário Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade RG nº 41.XXX.XXX-0.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 05 de agosto de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1680A

Página 9 de 17



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 7.130, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

“Nomeia Conselheiro Tutelar para função temporária”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Memorando nº 43/2025 advindo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Martinópolis, que autoriza férias da conselheira tutelar Mariana Percinoto Medeiros Contini no período de 18/08/2025 a 16/09/2025;

CONSIDERANDO, que o suplente Emerson Rodrigues Pedrosa foi convocado e tomou posse para substituir temporariamente a titular durante o período de férias;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37, da Constituição da República e art. 111, da Constituição Paulista;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeado no período de 18/08/2025 a 16/09/2025 para exercer a função temporária de Conselheiro Tutelar, EMERSON RODRIGUES PEDROSA, em virtude das férias concedidas a Conselheira Mariana Percinoto Medeiros Contini.

Art. 2º- A remuneração e a jornada de trabalho são as consignadas na legislação em vigor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1680A

Página 10 de 17



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias de orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 06 de agosto de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1680A

Página 11 de 17



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

Nº 7.131, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados em Exercícios anteriores e dá outras providências”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 e no art. 206 da Lei Federal n.º 10.406 de 10.01.2002 e a alteração daquele conforme o art. 6º, inciso II do Decreto Federal n.º 9.428 de 28.06.2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 04.05.2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal que tipifica como crime deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei com pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO os termos do disposto no art. 70 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 e no art. 206 da Lei Federal n.º 10.406 de 10.01.2002 e a alteração daquele conforme o art. 6º, inciso II do Decreto Federal n.º 9.428 de 28.06.2018, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101 de 04.05.2000 e o disposto no Art. 359-F do Código Penal;

DECRETA

Art. 1º- O Departamento de Contabilidade deverá cancelar integralmente os restos a pagar processados, com período superior a 05 (cinco) anos, contados da efetiva inscrição em restos a pagar até 31 de dezembro de 2024, poderão ser cancelados os casos de prescrição, os casos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1680A

Página 12 de 17



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

que são objetos de processo judicial e que resultaram em RPV e/ou Precatório, e ainda os casos de constatação de duplicidades; conforme Anexo.

Parágrafo único - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado, desde que devidamente comprovada à inexistência de prescrição, nos termos do caput deste artigo, poderão ser atendidas à conta de dotação, constante da Lei Orçamentária Anual, como Despesas de Exercícios Anteriores nos termos do disposto no art. 69 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida;

Art. 2º- O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 3º- Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º- Ficam desde já notificados os credores que enquadram-se nos casos de prescrição do Anexo do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Diretoria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 5º- Este Decreto terá prazo de vigência de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 07 de agosto de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1680A

Página 13 de 17



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(Decreto nº 7.131/2025)

Prefeitura Municipal de Martinópolis
Av. Cel João Gomes Martins, 525
44855443/0001-30 Exercício: 2024

Página 1

RAZÃO DE LIQUIDAÇÕES - FORNEC. -

RAZÃO DE LIQUIDAÇÕES - POR FORNECEDOR (RESTOS A PAGAR)

265 APA*****IOS CPF/CNPJ: 48.7*****1-44										
Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	Liquidado	Anul/Refor	Desconto	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
30/12/2019	1880/12 EX	30/12/2019		3.3.90.39.99	4.050,00		0,00	0,00	0,00	4.050,00
TOTAL DO FORNECEDOR					4.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.050,00
12860 ARQ*****LTD, CPF/CNPJ: 18.3*****1-20										
Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	Liquidado	Anul/Refor	Desconto	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
09/04/2020	2541/1 EX	10/03/2020		3.3.90.39.99	16.500,00		0,00	0,00	0,00	16.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR					16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
108 BAN***** CPF/CNPJ: 00.0*****1-07										
Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	Liquidado	Anul/Refor	Desconto	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
29/01/2021	868/1 EX	29/01/2021		3.3.90.39.81	0,40		0,00	0,00	0,00	0,40
TOTAL DO FORNECEDOR					0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40
10493 BAN***** CPF/CNPJ: 00.0*****J-70										
Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	Liquidado	Anul/Refor	Desconto	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
30/08/2019	40/45 EX	30/08/2019		3.3.90.39.81	1.144,00		0,00	0,00	0,00	1.144,00
31/03/2021	387/2 EX	31/03/2021		3.3.90.39.81	0,02		0,00	0,00	0,00	0,02
TOTAL DO FORNECEDOR					1.144,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144,02
106 BAN***** CPF/CNPJ: 90.4*****7-35										
Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	Liquidado	Anul/Refor	Desconto	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
30/04/2021	3985/1 EX	30/04/2021		3.3.90.39.81	11,00		0,00	0,00	0,00	11,00
30/04/2021	3987/1 EX	30/04/2021		3.3.90.39.81	11,00		0,00	0,00	0,00	11,00
TOTAL DO FORNECEDOR					22,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00
500 CAI)***** CPF/CNPJ: *****										
Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	Liquidado	Anul/Refor	Desconto	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
31/07/2019	117/27 EX	31/07/2019		3.3.90.39.81	42,00		0,00	0,00	0,00	42,00
30/09/2020	10336/1 EX	30/09/2020		3.3.90.39.81	49,00		0,00	0,00	0,00	49,00
TOTAL DO FORNECEDOR					91,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91,00
3228 CAS***** ASI CPF/CNPJ: 06.2*****1-16										
Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	Liquidado	Anul/Refor	Desconto	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
16/10/2020	8974/1 EX	18/09/2020		3.3.90.30.99	67.993,75		0,00	0,00	0,00	67.993,75
TOTAL DO FORNECEDOR					67.993,75	0,00	0,00	0,00	0,00	67.993,75
4909 CEL***** CPF/CNPJ: 07.6*****1-63										
Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	Liquidado	Anul/Refor	Desconto	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
30/06/2019	6170/1 EX	28/06/2019		3.3.90.30.22	41,00		0,00	0,00	0,00	41,00
30/06/2019	8612/1 EX	11/06/2019		3.3.90.30.22	105,58		0,00	0,00	0,00	105,58
TOTAL DO FORNECEDOR					146,58	0,00	0,00	0,00	0,00	146,58
15145 CON***** CPF/CNPJ: 02.4*****1-66										
Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	Liquidado	Anul/Refor	Desconto	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
27/10/2019	10314/2 EX	30/09/2019		3.3.90.30.17	0,09		0,00	0,00	0,00	0,09
TOTAL DO FORNECEDOR					0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09
4057 DEN*****CAL CPF/CNPJ: 03.0*****1-82										
Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	Liquidado	Anul/Refor	Desconto	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
20/03/2020	1170/3 EX	04/03/2020		3.3.90.39.19	1.420,00		0,00	0,00	0,00	1.420,00
20/03/2020	1281/1 EX	03/03/2020		3.3.90.39.19	1.420,00		0,00	0,00	0,00	1.420,00
21/03/2020	1169/3 EX	09/03/2020		3.3.90.39.19	2.000,00		0,00	0,00	0,00	2.000,00
31/08/2020	1281/2 EX	31/08/2020		3.3.90.39.19	2.476,00		0,00	0,00	0,00	2.476,00
TOTAL DO FORNECEDOR					7.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.316,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1680A

Página 14 de 17



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O **Nº 7.132, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.461/24, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 240.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	F.M.S.		
941	10.301.0012.2072.0000				SERVIÇOS DE
SAÚDE	150.000,00				
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300 104		IGM SUS PAULISTA- Resolução SS 18		
987	10.301.0062.2132.0000				SAÚDE BUCAL
	90.000,00				
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300 033		SORRIA SÃO PAULO		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	240.000,00
	Fontes de Recurso
	02 00 240.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 07 de agosto de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1680A

Página 15 de 17



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1680A

Página 16 de 17



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.133, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que por
Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art.1º- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3437, de 16 de agosto de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de agosto de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1680A

Página 17 de 17



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(Decreto nº 7.133/2025)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	03 01 F.M.S.				
Ficha:	332 10.301.0013.2018.0000		ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA		600,00
	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	09 01 Serviço de Agua e Esgoto				
Ficha:	776 17.512.0029.2223.0000		SERVIÇO DE SANEAMENTO		18.000,00
	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					18.600,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	03 01 F.M.S.				
Ficha:	335 10.301.0013.2018.0000		ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA		-600,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	09 01 Serviço de Agua e Esgoto				
Ficha:	787 17.512.0029.2224.0000		SERVIÇO DE SANEAMENTO		-18.000,00
	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-18.600,00